

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**CAPA**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**NÚMERO: 045/2018**

**Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

O(a) **Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>16/05/2018</b>	<b>ATÉ 08:30</b>	<b>DATA: 29/05/2018</b> <b>HORARIO: 09 HORAS</b>

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

# AUTUAÇÃO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO, e especificações constantes no Edital Convocatório.**

### A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Pregoeira, o subscrevo.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

---

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
PREGOEIRA.

## **DESPACHO**

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

---

**RIVADENIRA JORGE SIDRIM**  
**PREGOEIRA.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ/CPF:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICPAÇÃO:

( ) SIM

( ) NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - ([licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br)), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2018**

**PROCESSO LICITATORIO N° 053/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2018.**

**CREDENCIAMENTO: 08:30 HORAS**

**ABERTURA SESSÃO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE – SETOR DE LICITAÇÃO A RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, através da Senhora RIVADENIRA JORGE SIDRIM, Pregoeira, designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 014/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 045/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n°. 053/2018, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e normas pertinentes, Decreto N° 012, de 02/12/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **01- DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

1.2 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

### **02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Sete de Setembro, 68 Centro Cedro PE, até as **08:30 horas, do**

**dia 29 de Maio de 2018**, em dois envelopes lacrados, rubricados em seus fechos e denominados, respectivamente de n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018</b> Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014</b> Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.

### **03-DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – **O Credenciamento dar-se-á até as 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2018**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar o profissional, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02).

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 – Poderá o profissional ser representado por outra pessoa, neste caso, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

### **04- DA PROPOSTA**

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, devendo contar as seguintes informações:

4.3.1 Nome do participante, CPF e endereço completo;

**4.3.2 – Valor Unitário por item, discriminados e o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O Valor indicado deverá ser bruto, e nele deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte, alimentação, moradia, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços o objeto do pregão.**

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora locará pelo preço proposto.

4.5 – Declaração de que o participante atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

**4.8 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado.**

## **05-DA HABILITAÇÃO**

### **PESSOA FÍSICA**

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **5.2 – Habilitação:**

5.2.1 - Cópia do CPF e RG;

5.2.2 - Cópia do documento de identificação profissional - registro junto ao conselho regional de sua Categoria;

5.2.3 - Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC e certificados de especialização se houver;

5.2.4 - Documento de quitação da última anuidade junto ao Conselho (Se Possuir);

5.2.5 - Cópia do comprovante de inscrição no PIS, PASEP e ou NIT;

5.2.6 - Comprovante de endereço;

5.2.7 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

5.2.8 - Certidão Regularidade com Receita Federal, Estadual e Municipal;

5.2.9 - Certidão Negativa Criminal;

5.2.10 - Certidão Quitação Eleitoral

5.3. – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pelo Pregoeiro.

5.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para o profissional, no final da sessão.

5.5 - Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

5.6- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

## **PESSOA JURIDICA**

### **5.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- f) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, inc. V, da lei Federal nº 12.440/2011.

#### **5.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.

#### **5.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração, assinada pelo responsável legal, indicando que a licitante possui em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 01 (um) profissional com certificação condizente com o objeto do certame, devidamente certificados por entidades competentes, e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados
- a.1) Os profissionais indicados na composição da equipe técnica deverão possuir vínculo empregatício, podendo ser comprovado mediante as seguintes formas: I) apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante; II) caso de ser integrante do quadro societário, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social e respectivas alterações; III) Contrato de Prestação de Serviços.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.
- c.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

#### **5.4.4- COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 5.4.4.1.** Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as empresas que tiverem cumprido com as exigências no disposto nos requisitos de Credenciamento disciplinado neste Edital;

**5.4.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.4.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**5.4.4.4.** A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**5.4.5** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

**5.4.6.** Os documentos exigidos na fase de habilitação não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **06-DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 – É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitaria, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 – Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 4.5, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 – O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

## **07-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

## **08-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **09- DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cedro PE, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSO FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O Recurso Financeiro será de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

10.2 - O recurso financeiro será atendido pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificadas sinteticamente sob o número:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

10.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

## 11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O objeto do presente edital deverá **ser prestado nos locais informados pela secretaria solicitante.**

## 12- DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços apresentados pela Empresa Licitante não serão reajustado, durante a vigência deste contrato.

## 13- DO CONTRATO

13.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

13.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 13.3.

13.5 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública.

#### **14- DA RESCISÃO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93. 14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Cedro PE.

15.2 – Se após homologada o vencedor dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

15.3 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

15.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

15.5 – É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

15.6. – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

15.7– É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8– Após a declaração de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.9– O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10– Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 68, fone (0xx87 – 3889-1156, em horário de expediente).

**16- DO FORO**

16- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processos licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Serrita, PE, se for o caso.

Cedro /PE, 16 de Maio de 2018.

**RIVADENIRA JORGE SIDRIM**  
**PREGOEIRA**

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0532018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO e conforme relacionado abaixo:**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A complexidade da gestão em saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para responder às demandas, racionalizar as ações, de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência, maximizar a utilização dos recursos, exercer o controle de forma e com ferramentas que o façam eficaz, potencializar o alcance dos programas.

Para isso fazem-se necessário a contratação de empresa/profissional com expertise na Gestão da Saúde, que irá, além de executar os serviços, orientar as decisões necessárias à boa execução do plano de saúde.

O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específica, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.

\* é uma equipe formada por diferentes profissões e/ou especialidades

\* Constitui-se com apoio especializado na própria Atenção Básica, mas não é ambulatório de especialidades ou serviço hospitalar.

\* Recebe a demanda por negociação e discussão compartilhada com as equipes que apoia, e não por meio de encaminhamentos pessoais.

\* Deve estar disponível para dar suporte em situações programadas e também imprevistas.

\* Possui disponibilidade, no conjunto de atividades que desenvolve, para realização de atividades com as equipes, bem como para atividades assistenciais diretas aos usuários (com indicações, critérios e fluxos pactuados com as equipes e com a gestão).

\* Realiza ações compartilhadas com as equipes de saúde da família, o que não significa, necessariamente, estarem juntas no mesmo espaço/tempo em todas as ações.

\* Ajuda as equipes a evitar ou qualificar os encaminhamentos realizados para outros pontos de atenção.

\* Ajuda a aumentar a capacidade de cuidado das equipes de atenção básica, agrega novas ofertas de cuidado nas UBS e auxilia a articulação com outros pontos de atenção da rede.

Diretrizes:-

Territorialização e responsabilidade sanitária;

Trabalho em Equipe;  
Integralidade;  
Autonomia dos indivíduos e coletivos;

O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próxima das suas necessidades.

O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) tem por objetivo realizar a gestão das informações de Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN). Trata-se de uma ferramenta para o monitoramento da situação alimentar e nutricional e de apoio aos profissionais de saúde para o diagnóstico local das condições e agravos alimentares e nutricionais, identificando fatores de risco ou proteção para as condições de saúde da população atendida nos serviços de Atenção Básica no Brasil.

O Sisvan está disponível para o registro e a disseminação de informações acerca da avaliação antropométrica e de consumo alimentar da população atendida na Atenção Básica, seja esta criança, adolescente, adulta, idosa ou gestante, independente do sexo, raça/cor, escolaridade ou pertencente a algum povo ou comunidade tradicional.

Os serviços deverão ser executados de acordo com Manual do Sisvan em anexo.

### PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES

Item	Descritivo	Local de Trabalho	Quant.	Valor Un. Estimado
1	<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES</b>	<b>DEVERÁ SER PRESTADO NOS LOCAIS INFORMADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PARA CADA CAMPO DE ATUAÇÃO.</b>	01	1.800,00

	<b>DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, com carga horária de 40 horas.</b>			
--	---	--	--	--

Obs.: Valores conforme média paga pelo município nos últimos anos a funções semelhantes.

### **3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o **Menor Preço por item**.

### **4- DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da execução do objeto licitado, efetivar-se-ão com a prestação dos serviços, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada(s) pelo Controle Interno.

A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à execução dos serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(os).

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

### **5- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA –  
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 –  
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

### **NORMAS GERAIS:**

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cedro PE, 16 Maio de 2018.

**LUCILENE BEZERRA SANTOS LEITE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 004/2018**

**(FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Cedro PE  
Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro - PE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018  
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de profissional legalmente habilitado, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
credencio o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na  
licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a  
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**(DENTRO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco.

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2018

A/C: Comissão Permanente de Avaliação e Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da proponente.

**(FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO**

O Profissional....., inscrita no CPF (M.F.) sob o nº....., Residente na Rua/Avenida.....n.º....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 045/2018**, objeto do **Processo Licitatório n.º 053/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

## **ANEXO – V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/2018.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO PE E**

\_\_\_\_\_.

Por este instrumento que fazem de um lado, O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sra. **LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.908.094-46, residente e domiciliada na Rua José Eié de Araújo, Nº 51, Centro, Cedro/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nas condições seguintes:

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato é originário da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**, Processo Licitatório Nº **053/2018** e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

### **III – DO LOCAL E DATA**

3.1 Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA DE CEDRO – Pernambuco.

### **IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste, a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, de acordo com a solicitação, edital e seus anexo na Função de \_\_\_\_\_, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **V - CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo CONTRATADO de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro PE, perfazendo um período de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horários determinados pela Secretaria de Saúde.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os serviços contratados não poderão ser realizados por terceiros, ainda que melhor qualificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Trata-se de serviços de: *Incluir Tabela do cargo e valores*

-----  
-----

**VI - CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e termo final em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

**VII - CLÁUSULA QUARTA:**

O valor a ser pago ao CONTRATADO será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada, com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No ato dos pagamentos o Município fará as deduções dos encargos legais devidos pelo CONTRATADO, em especial os tributos municipais.

**VII - CLÁUSULA QUINTA:**

O Município, através da Secretaria de Saúde, se reserva no direito de fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

**VIII - CLÁUSULA SEXTA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

**IX - CLÁUSULA SÉTIMA:**

O não cumprimento das cláusulas previstas neste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento do pactuado e a reincidência no descumprimento deste contrato, obriga-se o Município a aplicar:

a) – advertência;

- b) – rescisão do contrato, com aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- e,
- c) – suspensão temporária de contratar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, unilateralmente, por motivo de:

- a) – descumprimento das cláusulas e determinações contidas neste contrato, por parte do CONTRATADO;
- b) – paralisação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) – desatendimento das determinações regulares da SECRETARIA DE SAÚDE (Gestor(a) do FMS) ou de seus superiores; e,
- d) – interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

- a) – da suspensão por parte do MUNICÍPIO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; e,
- b) – estiver acometida de doença grave ou contagiosa.

**X - CLÁUSULA OITAVA:**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, como também e, de consequência, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista. Portanto, o CONTRATADO, no ato da assinatura deste contrato, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar prova de inscrição no INSS como autônoma.

**XI - CLÁUSULA NONA:**

Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas com locomoção úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis, diárias de hotel e refeições, quando em serviços fora do Município ou participação em cursos inerentes à função, ficam sob a responsabilidade do CONTRATANTE, desde que autorizada antes de realizadas.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria N° 004/2018, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria N° 002/2018 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ..... de .....de 2018.

#### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N° 004/2018**

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS NO REFERIDO EDITAL BEM COMO TODOS QUE REGEM O ASSUNTO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e RG nº. 000.000 SSP-\_\_\_\_, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que aceito todas as exigências exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2018, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, para o exercício de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome  
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE AS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS  
ENCARGOS SOCIAIS CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATADO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do **CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e RG. nº. 000.000 SSP -\_\_\_\_**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que os encargos sociais e demais incidências fiscais são devidamente por minha conta, ficando então a Prefeitura Municipal de Cedro PE, isenta de tais pagamentos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome  
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM OUTROS COMPROMISSOS QUE  
POSSAM MINUIR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, Bairro, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) do **CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e C. I. nº. 000.000 SSP-\_\_\_\_\_**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que não tenho outro compromisso que possa diminuir na minha prestação de serviços. Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome  
Declarante**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - PREÇO)

**ANEXO IX**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

ITEM	MESES	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, com carga horária de 40 horas.		

NOME PROPONENTE:.....  
 CNPJ/CPF:.....  
 Endereço:.....  
 CEP:.....  
 Fone: ....., Fax:.....  
 Email:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

BANCO:.....  
 AGÊNCIA:.....CONTA  
 CORRENTE:.....

Cedro/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa....., CNPJ nº....., declara que os profissionais apresentados no **Anexo X**, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestarem o atendimento aos usuários dos Programas Sociais desenvolvidos pelo **FMS**.

Cedro/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(Nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO XI**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa..... CNPJ nº .....,  
vem através desta informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar  
serviços junto ao FMS, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro	Especialidade

Cedro/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(Nome do solicitante e carimbo da empresa)

(FORA DO ENVELOPE)

## ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 041/2018**,  
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue a Presidente dentro do envelope de habilitação exigido  
nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido  
previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial  
comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de  
30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.

**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO XIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO**

**ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)**

**ANEXO XIV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2018.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**(FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO – XV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº  
10.520/2005**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **045/2018**, que realizar-se-á no dia **29/05/2018**, às **09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

**ANEXO XVI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

**DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no \_\_\_\_\_ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR OS SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO e conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 29 de Maio de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

**RIVADENIRA JORGE SIDRIM**  
Pregoeira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão Presencial N° 045/2018**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e Site do Município, conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 045/2018, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Maio de 2018 às 09:00 horas, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), E EXECUTAR O SISVAN WEB, NUTRISUS, PSE E DISPENSAÇÃO DA VITAMINA A E SULFATO FERROSO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 16 de Maio de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
Responsável pela Publicação